

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: <u>prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br</u>
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 194/2014

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2014, da seguinte forma:

Cota Única - Até o dia 07 de julho de 2014.

- 1ª parcela no dia 07 de julho de 2014.
- 2ª parcela no dia 07 de agosto de 2014.
- 3ª parcela no dia 08 de setembro de 2014.
- 4ª parcela no dia 07 de outubro de 2014.
- 5ª parcela no dia 07 de novembro de 2014.
- 6ª parcela no dia 08 de dezembro de 2014.
- **Art. 2º -** Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 07 de julho de 2014, obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.
- **Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 195/2013 de 14 de maio de 2013 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani Prefeito

Ronnie Emerson Bordin

Secretaria da Fazenda

Publicado no Jornal **Tribuna do Povo** N° 548 de 09/05/2014 pg n° 6C